
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.353, DE 23 DE JUNHO DE 2010.

Cria o PRÓ-ASSENTAMENTO ESTADUAL (PROA-PA) Urutum.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, incisos V e VII, da Constituição Estadual, e

Considerando que o art. 239, da Constituição do Estado do Pará, determina que as terras públicas, na área rural, sejam destinadas para assentamento agrícola, preferencialmente de trabalhadores rurais que utilizam a força de trabalho da própria família;

Considerando que o art. 35, da Lei Estadual nº 5.849, de 24 de junho de 1994, estabelece que são prioridades da ação fundiária do Estado o assentamento do pequeno produtor rural e a regularização das terras cultivadas pelos que nelas residem;

Considerando a reorientação da política fundiária do Estado do Pará no combate à grilagem e recuperação de terras públicas estaduais, principalmente àquelas necessárias a reforma agrária e a necessidade de indicar e afetar terras públicas estaduais destinadas à criação de projetos de assentamento;

Considerando, ainda, a necessidade de compatibilizar as ações de regularização fundiária com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Reforma Agrária e a necessidade de serem instituídas diferentes modalidades de assentamentos, que favoreçam as variadas formas de acesso e uso dos recursos naturais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado, na forma do Decreto Estadual nº 2.280, de 24 de maio de 2010, o PROA-PA Urutum, localizado no Município de Rondon do Pará, feito que tramita no Instituto de Terras do Pará - ITERPA sob o n.º 2008/505419, abrangendo uma área de terra pública estadual com 3.937,6208 hectares, para fins de posterior implementação do Projeto Estadual de Assentamento Sustentável denominado Urutum, e, assim, regularizar a ocupação de terras cultivadas por 87 (oitenta e sete) famílias. Com a seguinte DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D1X-M-0002, definido pela coordenada geográfica de Latitude 4º08'44,71'' Sul e Longitude 48º41'59,53'' Oeste, Elipsóide SIRGAS-2000 e pela coordenada plana UTM 9.541.393,588m Norte e 755.350,016m Leste, referida ao meridiano central 51º WGr; deste, FAZENDA YPIRANGA e a MARGEM ESQUERDA DO RIO GARRAFÃO segue confrontando pela MARGEM ESQUERDA DO RIO GARRAFÃO, com uma distância de 10.153,36 metros, chega-se no vértice D1X-V-0332 de coordenada N = 9.536.593,407m e E = 761.485,334m; deste, MARGEM ESQUERDA DO RIO GARRAFÃO e a FAZENDA TAGARELA, segue confrontando com a FAZENDA TAGARELA, com uma distância de 116,71 metros e com o azimuth plano de 237º15'13'' chega-se no vértice D1X-M-0018 de coordenada N = 9.536.530,274m e E = 761.387,169m; deste, segue confrontando com a FAZENDA TAGARELA, com uma distância de 1.979,97 metros e com o azimuth plano de 249º40'37'' chega-se no vértice D1X-M-0019 de coordenada N = 9.535.842,608m e E

= 759.530,450m; deste , situado na FAIXA DE DOMÍNIO DA VICINAL 5 IRMÃOS - URUTUN e confrontando com a FAZENDA TAGARELA, segue confrontando com a FAZENDA TAGARELA, com uma distância de 28,04 metros e com o azimuth plano de 249°16'44''chega-se no vértice D1X-M-0020 de coordenada N = 9.535.832,687m e E = 759.504,224m; deste , situado na FAIXA DE DOMÍNIO DA VICINAL 5 IRMÃOS - URUTUN e confrontando com a FAZENDA TAGARELA, segue confrontando com a FAZENDA TAGARELA, com uma distância de 1.746,97 metros e com o azimuth plano de 247°26'32''chega-se no vértice D1X-M-0021 de coordenada N = 9.535.162,520m e E = 757.890,906m; deste , segue com uma distância de 1.828,69 metros e com o azimuth plano de 248°19'26''chega-se no vértice D1X-M-0022 de coordenada N = 9.534.487,075m e E = 756.191,526m; deste , confrontando com a FAZENDA TAGARELA e o PA BOM JESUS(JURISDIÇÃO FEDERAL), segue confrontando com o PA BOM JESUS (JURISDIÇÃO FEDERAL), com uma distância de 195,61 metros e com o azimuth plano de 339°23'19''chega-se no vértice D1X-M-0023 de coordenada N = 9.534.670,165m e E = 756.122,665m; deste , segue com uma distância de 217,23 metros e com o azimuth plano de 338°52'11''chega-se no vértice D1X-M-0024 de coordenada N = 9.534.872,792m e E = 756.044,355m; deste , segue com uma distância de 208,66 metros e com o azimuth plano de 339°46'52''chega-se no vértice D1X-M-0025 de coordenada N = 9.535.068,590m e E = 755.972,242m; deste , segue com uma distância de 202,50 metros e com o azimuth plano de 341°44'33''chega-se no vértice D1X-M-0151 de coordenada N = 9.535.260,897m e E = 755.908,801m; deste , segue com uma distância de 193,39 metros e com o azimuth plano de 340°50'28''chega-se no vértice D1X-M-0026 de coordenada N = 9.535.443,576m e E = 755.845,332m; deste , segue com uma distância de 411,64 metros e com o azimuth plano de 338°35'22''chega-se no vértice D1X-M-0027 de coordenada N = 9.535.826,805m e E = 755.695,064m; deste , segue com uma distância de 422,63 metros e com o azimuth plano de 339°01'01''chega-se no vértice D1X-M-0028 de coordenada N = 9.536.221,413m e E = 755.543,721m; deste , segue com uma distância de 443,90 metros e com o azimuth plano de 338°49'15''chega-se no vértice D1X-M-0029 de coordenada N = 9.536.635,330m e E = 755.383,347m; deste , segue com uma distância de 446,07 metros e com o azimuth plano de 338°17'08''chega-se no vértice D1X-M-0030 de coordenada N = 9.537.049,748m e E = 755.218,308m; deste , segue com uma distância de 456,22 metros e com o azimuth plano de 337°58'27''chega-se no vértice D1X-M-0031 de coordenada N = 9.537.472,672m e E = 755.047,213m; deste , segue com uma distância de 341,96 metros e com o azimuth plano de 338°17'38''chega-se no vértice D1X-M-0032 de coordenada N = 9.537.790,389m e E = 754.920,738m; deste , segue com uma distância de 242,87 metros e com o azimuth plano de 336°49'56''chega-se no vértice D1X-M-0033 de coordenada N = 9.538.013,675m e E = 754.825,186m; deste , segue com uma distância de 1.059,30 metros e com o azimuth plano de 249°03'25''chega-se no vértice D1X-M-0034 de coordenada N = 9.537.635,042m e E = 753.835,869m; deste , segue com uma distância de 1.084,43 metros e com o azimuth plano de 244°31'15''chega-se no vértice D1X-M-0035 de coordenada N = 9.537.168,539m e E = 752.856,911m; deste , segue com uma distância de 992,79 metros e com o azimuth plano de 248°34'02''chega-se no vértice D1X-M-0036 de coordenada N = 9.536.805,765m e E = 751.932,772m; deste , segue com uma distância de 123,06 metros e com o azimuth plano de 246°41'45''chega-se no vértice D1X-M-0344 de coordenada N = 9.536.757,080m e E = 751.819,749m; deste, situado na divisa de (JURISDIÇÃO ESTADUAL - ITERPA e JURIDIÇÃO FEDERAL - INCRA), deste , segue confrontando em ÁREAS SOB JURISDIÇÃO FEDERAL - INCRA, com parti do

LOTE 80, com uma distância de 371,87 metros e com o azimute plano de 317°34'41'' chega-se no vértice D1X-M-0345 de coordenada N = 9.537.031,591m e E = 751.568,893m; deste, segue confrontando com parti do LOTE 79, com uma distância de 409,01 metros e com o azimute plano de 317°27'13'' chega-se no vértice D1X-M-0346 de coordenada N = 9.537.332,925m e E = 751.292,323m; deste, segue confrontando com parti do LOTE 78, com uma distância de 386,49 metros e com o azimute plano de 319°39'41'' chega-se no vértice D1X-M-0347 de coordenada N = 9.537.627,522m e E = 751.042,146m; deste, segue confrontando com parti do LOTE 77, com uma distância de 605,16 metros e com o azimute plano de 319°34'15'' chega-se no vértice D1X-M-0348 de coordenada N = 9.538.088,171m e E = 750.649,697m; deste, segue confrontando com parti do LOTE 76, com uma distância de 352,96 metros e com o azimute plano de 319°34'32'' chega-se no vértice D1X-M-0349 de coordenada N = 9.538.356,869m e E = 750.420,819m; deste, segue confrontando com parti do LOTE 81, com uma distância de 314,50 metros e com o azimute plano de 319°29'35'' chega-se no vértice D1X-M-0350 de coordenada N = 9.538.595,992m e E = 750.216,538m; deste, segue confrontando pela VARZEA DO RIO SURUBIJÚ, com uma distância de 48,14 metros e com o azimute plano de 316°14'14'' chega-se no vértice D1X-V-0506 de coordenada N = 9.538.630,761m e E = 750.183,239m; deste, situado na divisa de (JURISDIÇÃO FEDERAL - INCRA e JURISDIÇÃO ESTADUAL - ITERPA), segue confrontando em ÁREAS SOB JURISDIÇÃO ESTADUAL pela MARGEM DIREITA DO RIO SURUBIJÚ, com uma distância de 1.779,49 metros chega-se no vértice D1X-M-0046 de coordenada N = 9.540.023,083m e E = 750.254,189m; deste, confrontando com a MARGEM DIREITA DO RIO SURUBIJÚ e a FAZENDA PANORAMA, segue confrontando com FAZENDA PANORAMA, com uma distância de 1.454,47 metros e com o azimute plano de 74°04'46'' chega-se no vértice D1X-M-0047 de coordenada N = 9.540.422,052m e E = 751.652,872m; deste, segue com uma distância de 259,09 metros e com o azimute plano de 73°41'54'' chega-se no vértice BNY-M-0341 de coordenada N = 9.540.494,776m e E = 751.901,544m; deste, confrontando com a FAZENDA PANORAMA e a FAZENDA IPIRANGA, segue confrontando com a FAZENDA IPIRANGA, com uma distância de 870,51 metros e com o azimute plano de 74°39'10'' chega-se no vértice D1X-M-0048 de coordenada N = 9.540.725,173m e E = 752.741,016m; deste, segue com uma distância de 1.970,51 metros e com o azimute plano de 75°38'41'' chega-se no vértice D1X-M-0049 de coordenada N = 9.541.213,733m e E = 754.650,001m; deste, situado na FAIXA DE DOMÍNIO DA VICINAL 5 IRMÃOS - URUTUN e confrontando com a FAZENDA IPIRANGA, segue confrontando com a FAZENDA IPIRANGA, com uma distância de 20,91 metros e com o azimute plano de 75°52'03'' chega-se no vértice D1X-M-0050 de coordenada N = 9.541.218,838m e E = 754.670,276m; deste, situado na FAIXA DE DOMÍNIO DA VICINAL 5 IRMÃOS - URUTUN e confrontando com a FAZENDA IPIRANGA, segue confrontando com a FAZENDA IPIRANGA, com uma distância de 701,84 metros e com o azimute plano de 75°34'57'' chega-se no vértice D1X-M-0002, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará adotará, em cooperação com demais entes da Administração Direta e Indireta, as providências que se fizerem necessárias à criação do referido Projeto de Assentamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de junho de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.695, de 25/06/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ